DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 24/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.291.210/0001-07, sediada à SIG – Quadra 3 – Bloco C – Loja 44, Bairro Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610-433, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Gabriel Pessatto, CPF nº 104.826.096-80, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.088351/2018-24**, **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **14 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro de 2021**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do contrato referenciado, fica reajustado o **valor mensal da contraprestação**, a partir de 14 de fevereiro de 2020, de acordo com a variação no índice do IGP-M no período de fevereiro de 2019 até janeiro de 2020, correspondente ao percentual de **7,822250%**, passando o valor mensal de R$ 1.730,61 (um mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) para **R$1.865,98 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-g do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49

Pedro Gabriel Pessatto
Representante da Concessionária
CPF n.º 104.826.096-80

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira

CPF: 047.938.339-18

Nome: LUIZ FELIPE CHAMON PESSATTO

CPF: 104.826.766-04